



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1063 DE 06 DE OUTUBRO DE 1992.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 32, 37 CAPUT, 39 E REVOGA OS ARTIGOS 58, 59 E 60, TODOS DA LEI Nº 795 DE 04.07.89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 32, 37 caput 39, passam a ter as seguintes redações:

I - Art. 32 - Fica criado o adicional de cinco por cento (5%), correspondente a cada período completo de cinco (05) anos consecutivos de efetivo serviço público municipal, averbando-se os demais para fins de aposentadoria e disponibilidade.

II - Art. 37 - Após cinco (05) anos de efetivo serviço, no âmbito municipal, os servidores e funcionários públicos têm direito à Licença Prêmio de três meses, com a remuneração integral do cargo e/ ou função que estiver exercendo à época do requerimento.

III - Art. 39 - O servidor municipal comum ao desempenho de função que exige um regime especial de trabalho e de habilitação específica, atribui-se-lhe o adicional de função nos percentuais de dez a cem por cento (10 a 100%) calculado, sobre o salário base de sua função mais vantagens já incorporadas.

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido,

está protocolado no livro n.º 03

f.º 5434 a fls. 158

em 29/10/1999



Parágrafo Único - O adicional de função não se incorpora ao salário a não ser para fins de aposentadoria e, na hipótese de possibilidade, caso se encontre na data destas, percebendo-o.

Art. 2º - Ficam extintos os artigos 58, 59 e 60 da Lei 705, de 04.07.89, que tratam da transposição, a partir desta data, por inadmissível desde a promulgação da Carta Magna do País de 1988, respeitadas seus efeitos anteriores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE OUTUBRO DE 1992.

*Jorge Kajane*  
JORGE KAJANE

Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido e arquivado no livro n.º 83  
de 5434 a fl. 158  
Secretaria da CM em 09 / 10 / 1992

*[Signature]*  
Protocolista